Parecer de Regularidade do Controle Interno

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2017

A Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA, Controlador Municipal, solteiro, residente e domiciliada no município de Pau D'arco - PA, responsável pelo Controle Interno deste município. Declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº 018/2017**, referente a licitação modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL/SRP, tipo menor Desconto Percentual por item*, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE COM DESTINOS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão foi instruído conforme Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que foi solicitado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a instrução e elaboração e junção de todos os documentos e procedimentos necessários para a instrução do mesmo até a realização da Sessão Pública, nos termos do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, que dita regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pela possível contratada para a realização do Processo de Licitação.

Analisando os documentos e procedimentos constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, em conjunto com a lei 10.520/2002, observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório Pregão Presencial até a presente fase:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. Cotação de Preços;
3. Solicitação de Dotação Orçamentária:
4. Autorização da Autoridade Superior;
5. Autuação do Processo;
6. Minuta do Edital e anexos;
7. Parecer Jurídico;
8. Edital e anexos;
9. Publicações do Edital (D.O.U Nº 54 pagina 188);
10. Ata da sessão;

    Resumo da Ata de Sessão: No dia e hora marcada reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio para realização do certame, o pregoeiro iniciou a sessão e constatou que nenhuma empresa compareceu para realização do certame, sendo assim o pregoeiro declarou a Licitação Deserta, determinando que novo convocação será feita em momento oportuno quando será feita publicação de nova licitação para atendimento deste objeto.

11. Edital e anexos – 1ª REPETIÇÃO;
12. Publicações do Edital (D.O.U Nº 78 pagina 159 e IOEPA Nº 33360 pagina 61);
13. Ata da Sessão da 1ª Repetição do Objeto;
    Resumo da Ata: No dia e hora marcada reuniu-se o Pregoeiro, equipe de apoio e a representante da empresa M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE ME para realização do certame, neste momento o pregoeiro informa que em virtude de uma reunião com autoridade superior (Prefeito) e Secretariado, fica adiado os trabalhos desse certame para o dia 09/05/2017.

14. Ata da Seção do dia 09/05;
    Resumo da Ata: No dia e hora marcada no Edital compareceram para Sessão Pública deste processo licitatório o Pregoeiro e sua equipe da apoio e as empresas e a representante da empresa M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE ME, a Sra. Valéria Moreira Linhares de Souza, após aberto o envelope de proposta constatou-se que cotou todos os itens, porem a empresa solicita a desistência dos itens 02, 06 e 06, o pregoeiro aceita a desistência da emprese e solicita para formular na ata a

proposta da empresa, realizada a fase de lances verbais, parte para fase de análise da documentação e foi constatado que a empresa encontra-se apta a contratar com administração pública adjudicando os itens 01, 03 e 04 a empresa M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE ME, inscrita no CNPJ. 14.037.929/0001-80, com o Valor de Desconto Percentual 3,5%.

15. Termo de Adjudicação;
16. Relatório Final;

Estando revestido de todas as formalidades legais, encaminho para seja feita HOMOLOGAÇÃO e publicação nos veículos de Imprensa Oficiais.

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Pau D'arco, 12 de maio de 2017.

VALDEJANIO SANTOS SILVA
CONTROLADOR MUNICIPAL

VALDEJANIO SANTOS SILVA:24546771215

Assinado de forma digital por VALDEJANIO SANTOS SILVA:24546771215
Dados: 2017.05.12 12:21:34 -03'00'